



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL E APROVISIONAMENTO



Certificada para:
Aprovisionamento

INFORMAÇÃO

Página 1/2

Data: 2018/08/01

Nº de Ordem:12234/2018/DGPMA

Assunto: FM 380.2018- AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO NA MODALIDADE DE TAREFA.

Projeto de decisão de adjudicação - Adjudicação
 Autorização de realização da despesa
 Aprovação da minuta do contrato
 Nomeação do gestor de Contrato
 Notificação
 Compromisso

Descrição
<p>Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 23.07.2018 foi autorizada a abertura de procedimento por ajuste direto para a contratação de serviços de apoio administrativo para a Divisão de Gestão do Património e Aprovisionamento com consulta a Nélia Vicente Bexiga Calé (Nif: 198 879 709).</p> <p>O convite à apresentação de propostas e o respetivo caderno de encargos foram enviados no dia 24.07.2018.</p> <p>Foi recebida a proposta no dia 25.07.2018 pelo que se procede à sua análise de seguida:</p> <p>A entidade convidada apresenta os documentos e elementos exigidos no convite para apresentação de proposta.</p> <p>O valor da proposta apresentada é de € 10.740,00 (<i>dez mil, setecentos e quarenta euros</i>), acrescido do IVA à taxa de 23%.</p> <p>De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 125º do CCP, existindo apenas uma proposta, não há lugar à fase de audiência prévia nem à elaboração do relatório preliminar e do relatório final.</p> <p>ADJUDICAÇÃO</p> <p>- Que seja aprovada a adjudicação dos serviços de apoio administrativo para a DGPMA na modalidade de tarefa a Nélia Vicente Bexiga Calé (Nif: 198 879 709), no valor de € 10.740,00 (<i>dez mil, setecentos e quarenta euros</i>), acrescido do IVA à taxa de 23%, para o período de 12 meses, com início previsto para 1 de agosto de 2018 e termo para 31 de julho de 2019.</p>

IM.SGI.015.08



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL E APROVISIONAMENTO



Certificada para:
Aprovisionamento

INFORMAÇÃO

Página 2/2

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

- Que seja autorizada a realização da despesa no montante acima indicado.

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- Uma vez que a despesa é inferior a €10.000,00 foi elaborada a minuta de contrato pela Divisão Jurídica e de Contraordenações a qual se submete à aprovação superior.

NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no nº 1 do artigo 290.º - A.

Para o efeito propõe-se que seja designada Paula Nunes, da DGPMA.

NOTIFICAÇÃO

Junta-se em anexo, notificação da decisão de adjudicação elaborada nos termos do artigo 77º do CCP.

COMPROMISSO

FICHA DE ATIVIDADE	ARTIGO	DESCRIÇÃO	Ano 2018 (5 meses)	Ano 2019 (7 meses)	Valor global estimado
1627.18	720501200	Serviços de gestão de documentos – apoio administrativo à DGPMA	€ 4.475,00	€ 6.265,00	€ 10.740,00

PC	NCD	REC
383/AD/S	13022	6197

À consideração superior.

A Assistente Técnica

(M^a Ivone Fialho)

02-08-2018

1

FIM DA DESCRIÇÃO

▼ PARECERES E DESPACHO FINAL ▼



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO NA MODALIDADE DE TAREFA, PELO VALOR GLOBAL DE 10.740,00€, ACRESCIDO DE IVA.

Aos dias do mês de do ano de 2018, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim Maria Ricardo Correia Pinto Guerreiro, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia dezassete de Outubro de dois mil e dezassete, é celebrado o presente contrato:-----

Entre o **MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa coletiva número 502098139, com sede na Praça da República, em Loulé, representado por **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o acto, nos termos legais e a empresária **NÉLIA VICENTE BEXIGA CALÉ**, com sede na Av. Andrade de Sousa, Edifício Plaza, Apartamento L - Loulé, portadora do cartão de cidadão número 09608896 6ZY1, válido até de de, contribuinte número, na qualidade de empresária em nome individual, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Por despacho do Sr. Vice-Presidente de de de 2018, e na sequência de ajuste directo, nos termos da alínea d), nº 1 do artigo 20º do CCP, é adjudicado à empresária **NÉLIA VICENTE BEXIGA CALÉ** a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO NA MODALIDADE DE TAREFA**”, pelo valor global de 10.740,00€ (dez mil, setecentos e quarenta euros) acrescido de IVA, a taxa legal em vigor, conforme caderno de encargos e proposta do adjudicatário, e demais elementos patentes no concurso que se consideram integrados no presente contrato, tendo o encargo cabimento na rubrica orçamental **02/01.01.07**;-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º e LCPA n.º no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

SEGUNDA: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços para apoio administrativo na modalidade tarefa;-----

TERCEIRA: Pretende-se contratar serviços de apoio administrativo geral à Divisão concretizado nas seguintes tarefas:-----

- a) apoio na gestão documental e organização de processos;-----
- b) monitorização de processos;-----
- c) apoio na elaboração de mapas de controlo;-----
- d) apoio administrativo geral;-----

QUARTA: A prestação de serviços contratados será realizada de acordo com as necessidades da Divisão de Gestão do Património Municipal e Aprovisionamento, terá a duração de 12 meses com início após a assinatura do contrato;-----

QUINTA: O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a Edilidade, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;-----

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Edilidade pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem;-----

O direito de resolução referido exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Edilidade;-----

SÉTIMA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando: -----

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 50% do preço contratual, excluindo juros.----

Nos casos previstos na alínea anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada a Edilidade, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

A resolução do contrato nos termos indicados não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.-----

OITAVA: Não podem ocorrer adiantamentos.-----

Serão efetuados pagamentos mensais por conta do valor global do contrato.-----

As quantias devidas serão pagas no prazo máximo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;-----

NONA: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA: De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP o gestor designado com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato é;-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Que, nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor e supletivamente o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada por despacho do Sr. Vice-Presidente de de de 2018, e aceite pelo segundo outorgante.-----

Do presente contrato fazem parte três anexos:-----

Anexo 1 - Caderno de Encargos;-----

Anexo 2 - Convite;-----

Anexo 3 - Proposta do adjudicatário.-----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS,

À consideração do Sr. Presidente.

Solicita-se autorização para:

- adjudicar à entidade proposta no relatório;
- realizar a despesa;
- aprovar a minuta de contrato;
- designar o gestor de contrato.

O Director de Departamento



(Diogo Fonseca)

02-08-2018

2

Autorizo.

O Presidente da Câmara



(Vitor Aleixo)

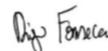
03-08-2018

3

À DGPMA.

Para efeitos de adjudicação.

O Director de Departamento



(Diogo Fonseca)

03-08-2018

4